



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**LEI MUNICIPAL N.º 1.075/2013**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO  
PARA ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE  
ACÁCIA, CNPJ N° 15.015.391/0001-95.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 09 (nove) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de abril a dezembro de 2013, com fins de custear as despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada.

**Art. 2º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
*Prefeito Municipal*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogerio Batista

**Código Identificador:**638FD1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.075/2013**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ Nº 15.015.391/0001-95.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 09 (nove) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de abril a dezembro de 2013, com fins de custear as despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada.

**Art. 2º.** O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rogerio Batista

**Código Identificador:**18E561F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVÊNIO Nº 04/2013**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**

Por este instrumento, **O Município de Araputanga**, entidade estatal de Direito Público, inscrita no CGC. nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na

cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente **Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 05947 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.138.668-10, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.075/2013 e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio, com origem no **primeiro aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta de 17/04/2013**, tem por objeto a união de esforços do **CONVENENTE** e da **CONVENIADA** visando mobilizar e manter o abrigo gerido pela **CONVENIADA** que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS**

2.1. Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA**:

2.1.1. mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a importância de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), totalizando a importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), a serem utilizados na manutenção do funcionamento do abrigo.

2.1.1.1. o primeiro repasse ocorrerá até o dia 15/07/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

**3.1.1. DA CONVENIADA**

receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio;  
não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do abrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade;

movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediência às normas de licitações e contratos conforme o caso;

devolver aos cofres do **CONVENENTE** valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido;

aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal;

prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio;  
permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

**3.1.2. DO CONVENIADO**

promover os repasses na forma disposta neste convênio;  
fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas do recursos repassados;

exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente;

receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso.

comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do **CONVENENTE**.

4.2. As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação:

**(433) 09-002-2.060.3390.39**